



PORTARIA

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 001/2019

**Regulamenta a conduta de
Realização de Eventos nos
Estabelecimentos de Bares,
Restaurantes e Locais Privados.**

O Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei 2.090/2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de Regularizar a conduta na realização de eventos nos estabelecimentos de Bares, Restaurantes e Locais Privados;

CONSIDERANDO a indisciplina quanto a entrada de Solicitação de Eventos no Protocolo, fora do prazo, sem condições do Processo seguir o rito;

CONSIDERANDO ainda os descumprimentos dos procedimentos para realização dos Eventos nos Estabelecimentos de Bares, Restaurantes e Locais Privados, colocando em risco a segurança dos Munícipes,

RESOLVE:

Art. 1º. O interessado em realizar evento deverá protocolar o requerimento para a concessão de autorização/licença/alvará, junto Secretaria da Fazenda, com 15 dias de antecedência da data que ocorrerá o evento, devendo ser juntado ao pleito os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Ato Constitutivo;
- d) Alvará de funcionamento
- e) Alvará Sanitário;
- f) Cópia do Contrato de Locação;
- h) cópia do contrato da Atração;

Praça da Purificação, s/n, Centro – Santo Amaro/BA. CEP. 44200-2000
Tel. (75) 3241-4970 E-mail: pmsa.gabinetedoprefeito@gmail.com



Parágrafo Primeiro: Os documentos no rol elencado deverão ser juntados conforme a natureza do evento, devendo ser analisado a cada caso aplicável.

Parágrafo Segundo: A solicitação deverá conter o local da festa, dia e horário.

Art. 2º. O Requerente protocolando o processo fora do prazo de 15 dias e sem as documentações necessárias, o mesmo terá o Indeferimento imediato.

Art. 3º. Os processos obedecerão ao seguinte fluxograma:

I – Para eventos que ocorrerão em ambientes que ocupam zona área pública (bens de uso comum), bem como particulares/privado, o processo administrativo tramitará nas respectivas Secretarias: Fazenda; Serviços Públicos; Secretaria de Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Fazenda e Ordem Pública.

II – Para eventos que ocorrerão exclusivamente em ambientes particulares/privado, o processo administrativo tramitará nas respectivas Secretarias: Fazenda; Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Fazenda e Secretaria da Ordem Pública.

II – Para eventos que ocorrerão exclusivamente em ambientes públicos, o processo administrativo tramitará nas respectivas Secretarias: Fazenda; Serviços Públicos; Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Fazenda e da Ordem Pública.

Parágrafo único: A Administração Pública, mediante agente público competente para tanto, deverá realizar visita ao local solicitado para vistas e avaliação se atende aos critérios de higienização, segurança, mobilidade, entre outros prescritos na legislação local.

Art. 4º. O Requerente da solicitação deverá assegurar:

I – Segurança no ambiente onde será realizado o evento, bem como nos seus arredores;

II - A acessibilidade de forma que em havendo mesa ou qualquer outra estrutura física essa não comprometa a circulação/passagem dos pedestres e veículos automotores ou não;

III – Manter o ambiente onde ocorreu o evento e no seu entorno em condições salubres, garantindo a limpeza com seus próprios recursos;

Parágrafo Primeiro: Durante a semana, os eventos ocorrerão entre quinta-feira à sábado, das 17:00h às 01:00h da manhã



Parágrafo Segundo: Domingo, a partir de 12h às 23h, apenas permitido som "voz e violão"

Parágrafo Terceiro: Independente o que dispõe essa Portaria deve haver respeito ao limite de decibéis do som, principalmente quando o evento ultrapassar às 22h. A matéria é tratada em diploma diverso, mas no momento da aplicação deve haver a integração entre os regulamentos.

Art. 5º. Não sendo cumprida a Portaria, os requerentes, sofrerão sanções por descumprimento, devendo ser aplicada a multa, respeitado a ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único: A multa será de 97 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 6º. Revogo as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019.


Claudionor Ferreira Lima Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito